

**REGIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO VALE DO SÃO FRANCISCO (Univasf)**

CAPÍTULO I

O ESTÁGIO

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado do curso de Licenciatura em Educação Física, compreende uma dimensão curricular obrigatória e se constitui como um espaço formativo que visa aproximar os debates vivenciados ao longo da formação inicial com os desafios e saberes próprios do trabalho docente.

Art. 2º Destacam-se como fundamentação pedagógica do estágio curricular obrigatório supervisionado os seguintes princípios:

I - Relação entre formação científica, que compreende a vinculação entre os conteúdos do curso com as competências de identificação, compreensão, decisão e intervenção relativas às situações educativas com conhecimentos específicos;

II - Relação entre formação específica e formação geral, que possibilitem: (a) formas de análises de exploração de conteúdos, mesmo aqueles que não são exclusivos de sua área; (b) análise de eventos sociais, implicações pedagógicas e científicas para a ação educativa; (c) reflexão sobre a função e significado social da área e de sua ação profissional;

III - Equilíbrio entre a relação teoria e prática como elementos indissociáveis;

IV - Envolvimento com situações reais da atividade profissional na educação básica;

V - Colaboração entre a Educação Básica e a universidade;

CAPÍTULO II OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º Os objetivos do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado são:

- I - Promover reflexões entre os saberes científicos com aqueles construídos no cotidiano da escola;
- II - Contribuir na formação profissional de professores de Educação Física;
- III - Subsidiar a construção da identidade profissional a partir da observação e análise crítica de situações vividas em contextos institucionais.

CAPÍTULO III CARGA HORÁRIA

Art. 4º A carga horária das atividades do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018 que estipula como carga horária mínima do estágio deve ser de 20% da carga horária total do curso.

§ 1º A carga horária das atividades do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado deve ser distribuída em quatro etapas:

Estágio Curricular Obrigatório I na EDUCAÇÃO INFANTIL, de 160 horas;

Estágio Curricular Obrigatório II no ENSINO FUNDAMENTAL I, de 160 horas;

Estágio Curricular Obrigatório III no ENSINO FUNDAMENTAL II, de 160 horas;

Estágio Curricular Obrigatório IV no ENSINO MÉDIO de 160 horas.

§ 2º Em caso de dificuldade de alocação de alunos em turmas de alguma das etapas da Educação Básica relacionadas aos Estágios (Infantil, Fundamental I, Fundamental II ou Médio) será permitido que o Responsável/Orientador pela disciplina opte pela alocação desses alunos em turmas de outras etapas diferentes daquelas vigentes da matrícula do discente para a realização da carga horária parcial ou total do estágio.

Art. 5º Será destinado à carga horária de 10 horas de orientação no segmento ensino no item orientação/coorientação e supervisão para cada aluno orientado por período.

Art. 6º Será destinada ao Responsável/Orientador da disciplina de estágio curricular obrigatório supervisionado a carga horária total de 160 horas no segmento de ensino no item aula.

CAPÍTULO IV CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º As escolas (campos de estágio) das redes Municipal, Estadual, Federal e Particular serão indicadas pelos Responsáveis/orientadores da disciplina de estágio em lista própria disponibilizada no início de cada semestre.

§ 1º A lista de escolas pode ser alterada pelos Responsáveis/orientadores da disciplina de estágio durante o semestre letivo;

§ 2º Em casos excepcionais os alunos poderão sugerir escolas para compor a lista disponibilizada.

Art. 8 São condições indispensáveis para a execução do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas Unidades Concedentes:

I - Estar devidamente matriculado em uma das disciplinas de estágio;

II – Conhecimento e leitura do regimento, do manual do estágio e aceitação das normas e procedimentos das disciplinas de estágio;

III – Cumprimento da carga horária em encontros regulares e atividades pedagógicas promovidas pelas escolas sob supervisão de profissionais com formação de nível superior em Educação Física.

Parágrafo único. Caso não haja profissionais com formação superior em Educação Física no campo de estágio o Responsável/Orientador da disciplina de estágio se responsabilizará pela indicação de um supervisor com vínculo docente com a unidade escolar.

Art. 9º Os campos de estágio deverão possuir convênio apoiado em instrumento jurídico, celebrado entre a UNIVASF e o órgão concedente do estágio.

Art. 10º Os acordos ou convênios e Termos de Compromissos devem explicitar não somente os aspectos legais específicos como, também, os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as peculiaridades do curso.

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 11º A organização administrativa do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação Física, tem a seguinte composição:

I – Responsáveis/Orientadores das disciplinas;

II – Supervisores de Campo;

III – Estagiários.

Art. 12° Os Responsáveis/Orientadores pela disciplina de Estágio deverão ter graduação em Educação Física e compor o corpo docente do Colegiado do Curso de Educação Física.

Art. 13° O Estágio poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, pelo Estagiário ou por indicação dos responsáveis pela disciplina de Estágio, nos seguintes casos:

I - Trancamento de matrícula;

II - Negligência das atividades programadas no plano de Estágio;

III - Não cumprimento das horas de Estágio firmadas no Termo de Compromisso;

IV - Negligência em relação às normas e regulamentos da Unidade Concedente, por meio da prática de atividades penosas, insalubres ou outras que impliquem em desvirtuamento do Estágio;

V - Outros motivos que impeçam ao estudante a continuidade do Estágio.

Parágrafo único. Em caso de interrupção do Estágio pela Unidade Concedente e/ou estagiário, estes deverão informar ao Responsável/Orientador da disciplina por meio de documento formal.

Art. 15° Compete ao Colegiado de Educação Física promover apoio administrativo e recursos humanos para realização do estágio e aprovar o regimento do Estágio.

CAPÍTULO VI O ESTAGIÁRIO

Art. 16° São direitos do Estagiário:

I - Receber orientação para programar, planejar e realizar as atividades previstas;

II - Sugerir à Coordenação de Estágio, modificações relativas ao Estágio Curricular Obrigatório;

III - Expor ao Responsável/Orientador da disciplina quaisquer problemas que impeçam o início e ou a continuidade do Estágio, com antecedência, para que possam ser buscadas as soluções necessárias;

IV – Informar ao responsável da disciplina as irregularidades que possam ocorrer nas escolas visando a contribuir na melhoria das atividades;

Art. 17º É de responsabilidade do estagiário acessar os documentos oficiais, em especial o termo de compromisso de estágio disponibilizados pela Pró-Reitoria de Extensão e o manual e o regimento de estágio disponibilizados pelo colegiado de Educação Física.

CAPÍTULO VII

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 18º A programação do Estágio é elaborada pelo Responsável/Orientador pela disciplina de estágio de Estágio.

CAPÍTULO VIII

RESPONSÁVEL/ORIENTADOR PELA DISCIPLINA DE ESTÁGIO

Art. 19º Compete ao Responsável/Orientador pela disciplina de estágio de Estágio:

I - Articular-se com o Colegiado do Curso de Educação Física para compatibilizar as diretrizes, a organização e o desenvolvimento do Estágio;

- II – Organizar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao Estágio;
- III - Articular-se com a Pró-Reitoria de Extensão aos Setores Comunitários e Produtivos para a celebração de convênios;
- IV - Participar na elaboração ou reformulação do Regimento do Estágio propondo alterações, quando necessário;
- V - Fazer cumprir o regulamento que rege o funcionamento do Estágio;
- VI - Orientar o corpo discente sobre a escolha das escolas para a realização dos Estágios;
- VII - Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários no Campo de Estágio;
- VIII - Orientar o estudante quanto à elaboração do termo de compromisso de estágio, execução do plano de Estágio e do relatório final;
- IX - Avaliar o processo de ensino do estagiário;
- X - Avaliar as condições de realização de Estágio e, caso julgar conveniente, propor as alterações necessárias;
- XI – Receber, avaliar e encaminhar para a PROEX os relatórios de Estágio em arquivo digital;
- XII – Realizar, durante o período de vigência dos estágios, pelo menos uma visita presencial a escola campo de estágio;
- XIII – Organizar uma atividade de encerramento da disciplina envolvendo os alunos.

CAPÍTULO IX

ATIVIDADES DO SUPERVISOR DE CAMPO

Art. 20º Compete ao Supervisor de campo:

- I – Contribuir com a formação do estagiário;

II - Acompanhar o estagiário em todas as atividades de estágio da escola;

III – Informar imediatamente ao Responsável/Orientador pela disciplina sobre qualquer conduta atípica dos estagiários.

CAPÍTULO X

ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 21º As atividades do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação Física são cumpridas integralmente em cinco etapas:

I - Planejamento das atividades de Estágio e encontros de orientação;

II – Observação;

III – Co participação;

IV – Participação;

V – Gestão;

VI – Elaboração e entrega do relatório final de estágio no prazo estipulado.

I - Planejamento das atividades de Estágio e encontros de orientação

Esta etapa possui carga horária de 30 horas, que será cumprida com a leitura da documentação (Lei do estágio, regimento, ementa, termo de compromisso e manual do estágio); preenchimento e encaminhamento do Termo de Compromisso; reunião de planejamento com supervisor acerca das atividades a serem desenvolvidas.

II - Observação

Na Observação, o estagiário deverá cumprir 30 horas do estágio observando as atividades do supervisor na instituição concedente.

III – Co Participação

Na Coparticipação, o estagiário deverá cumprir 30 horas do estágio acompanhando e auxiliando o Supervisor em todas as suas atividades docentes.

IV – Participação

Na participação, o estagiário deverá cumprir 30 horas do estágio ministrando aulas com acompanhamento do supervisor.

V – Gestão

Na gestão o estagiário deverá cumprir 10 horas do estágio acompanhando as atividades da direção, coordenação, biblioteca, laboratórios, secretaria e rotina administrativa de funcionamento da escola.

VI – Elaboração do relatório final de estágio

A Elaboração do relatório final possui um tempo reservado de 30 horas.

Art. 22° Após cumprir todas as etapas, o estagiário deverá entregar o relatório ao Responsável/Orientador por e-mail em arquivo único no formato PDF de acordo com o manual.

Art. 23° Os alunos que exerçam atividade no Programa de Residência Pedagógica poderão aproveitar toda a carga horária da Residência pedagógica para o estágio.

Art. 24° Os discentes que saírem do país, por meio da Mobilidade Estudantil Internacional, podem fazer o aproveitamento de estágios no exterior como atividade de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos:

- I - Cópia do documento que comprova a formalização das atividades de estágio supervisionado;
- II - Entrega, quando retornar ao país, da avaliação de desempenho do supervisor;
- III - Atividades realizadas conforme diretrizes do manual de estágio do Colegiado de Educação Física.

Parágrafo único. Em face da configuração da Mobilidade Estudantil Internacional, ficam dispensados a apresentação do Termo de compromisso e Plano de estágio.

Art. 25º A avaliação do aproveitamento do estágio feito fora do país será de responsabilidade do Responsável/Orientador da disciplina de estágio. O resultado dessa análise pode ser: aproveitamento total, parcial ou sem aproveitamento.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 26º A avaliação do estágio será realizada pelo Responsável/Orientador de cada disciplina a partir das reuniões com o estagiário, análise do relatório e avaliação do supervisor de campo.

Art. 27º A reprovação do estudante, no Estágio, ocorrerá quando o estagiário não cumprir a carga horária total da disciplina ou não entregar o relatório final no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Os prazos relativos à entrega de Relatório Final serão estabelecidos no início de cada semestre letivo divulgado pelo Responsável/Orientador de cada disciplina.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28° Esse regulamento observará as normas e procedimentos da resolução da UNIVASF (13/2006), sobretudo a Lei do Estagiário (11788/2008).

Art. 29° Os casos omissos do presente Regulamento deverão ser resolvidos pelos responsáveis de cada disciplina.

Art. 30° O presente Regimento do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Educação Física da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Aprovado pelo Colegiado de Educação Física (CEFIS/UNIVASF) em 12/12/2023.

Prof. Dr. Ubiratam Silva Alves - **Coordenador**

Profa. Dra. Fabíola Bertú Medeiros – **Vice-Coordenadora**